



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI Nº 848, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação do Jornal Oficial do Município de Alexandria, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço sabe que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Jornal Oficial do Município de Alexandria, veículo impresso para publicação dos atos oficiais e administrativos, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O Jornal Oficial do Município será publicado ordinariamente no quinto dia útil do mês subsequente ao da sua criação.

Parágrafo Primeiro - A periodicidade de publicação do Jornal será mensal.

Parágrafo Segundo - O Jornal Oficial do Município será publicado extraordinariamente, sempre que houver comprovado interesse da Municipalidade.

Art. 3º - As publicações deverão seguir registro cronológico, numerando-se, sem distinções, as edições ordinárias e as extraordinárias.

§ Único – As normas para publicação deverão ser regulamentadas através de Decreto Executivo, bem como os valores provenientes de sua veiculação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2005, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de Outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal